



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.041.439,29 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de **R\$ 8.041.439,29** (Oito milhões e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 021/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	7.324,50	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	20.290,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	1.440,00	-
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	121	1.212.103,41	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	6.623.795,20	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	238	100	16.797,30	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	242	100	32.791,48	-
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	256	100	7.221,20	-
02.019.003.04.122.0046.2030	44.90.52.00	262	101	119.676,20	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.30.00	1	100	-	1.824,50
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	100	-	5.500,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	20.290,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	4.623.795,20
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	47	100	-	2.000.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	77	100	-	1.440,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	-	600.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	121	-	612.103,41
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	119.676,20
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.30.00	236	100	-	14.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.39.00	237	100	-	18.791,48
02.019.002.18.122.0046.2042	33.90.39.00	250	100	-	16.797,30
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.30.00	258	100	-	7.221,20
TOTAL				8.041.439,29	8.041.439,29